



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.759/95"



REINALDO ALBERTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Camara Municipal aprovou sem emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º)** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com o Serviço Social da Indústria (SESI), para contratação de um professor graduado, que estará a disposição para ministrar aula das 13h00 às 17h00, visando atender aos alunos inscritos na 1ª. série, sob regulamento e normas a serem adotadas pelo SESI.
- Artigo 2º)** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
- Artigo 3º)** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COPIADO e dado fé que o(a) presente Lei encontra-se registrada no Livro nº 1095 de 1995, em Regente Feijó-SP.
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Regente Feijó, 17 de maio de 1.995

REINALDO ALBERTINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS AMABILE
SECRETARIO